



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 20

Ata n.º 24

2022.11.17

ATA DE AUDIÊNCIA – PEDIDO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS – Presente, para conhecimento, a Ata de Audiência datada de 22 de junho de 2022.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara para conhecimento." -----

Deliberação - A Câmara Municipal toma conhecimento e remete à Assembleia Municipal para o mesmo fim. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ATA DE AUDIÊNCIA

Assunto: Pedido de pagamento de honorários, no âmbito do processo crime n.º 211/04.0 TAFLG, que correu termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial desta comarca, tendo o desfecho do mesmo culminado com a absolvição total do arguido, cuja sentença já transitou em julgado.

Data: 22 de junho de 2022, pelas 17h00.

Requerente: Dr. Vitor Manuel Mendes da Costa, na qualidade de ex-vereador.

Presentes: Dr. Fernando Fernandes, Vice-Presidente / Dr. Vitor Costa, ex-Vereador / Dr.ª Paula Rebelo, representante da Sociedade de Advogados (Amílcar Fernandes Ferreira de Cima & Paula Rebelo) / Dr. Ricardo Araújo, Diretor do Departamento de Administração / Dr.ª Sónia Nunes, Chefe da Divisão Jurídica.

*

Pelas 17h30m, pelo Vice-Presidente, Dr. Fernando Fernandes, foi iniciada a audiência.

*

Seguidamente o Vice-Presidente, Dr. Fernando Fernandes, explicou o motivo da audiência, nomeadamente a conciliação dos interesses controvertidos nos documentos e na troca de correspondência relacionados com o processo judicial, propondo a negociação entre as partes com vista a encontrarem uma solução para o pedido de reembolso das despesas judiciárias do processo crime conhecido por "Processo do Futebol" por parte do ex-Vereador, Dr. Vitor Costa.

Relembramos o pedido formulado ao longo do processo:

- honorários e despesas finais, discriminadas no documento "Nota de Despesas e Honorários" emitidas pelo advogado Amílcar Fernandes Ferreira de Cima & Paula Rebelo, Sociedade de



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

*A reunião de Câmara
para o documento
14.11.2022*



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Advogados, no montante de 68.456,80 euros, valor a que acresce o IVA à taxa de 23%, perfazendo o montante total de 84.201,86 euros (Fatura n.º 0862, de 07 de abril de 2011).

- Esta conta de honorários corresponde à quantia a que o réu (ex-Vereador Dr. Vitor Costa), foi condenado por sentença proferida em 1 de agosto de 2019 e já transitada em julgado.

*

Neste contexto, tendo por base o parecer emitido pelo consultor externo Dr. Carlos Batalhão, o Vice-Presidente, Dr. Fernando Fernandes, propôs um acordo de pagamento prestacional dos honorários em 24 prestações iguais e sucessivas, com o início da 1.ª prestação em janeiro de 2023, relativos à defesa do ex-Vereador Dr. Vitor Costa, no montante de 84.201,86 €, com o perdão de juros, por forma a privilegiar a responsabilidade financeira e orçamental, que aconselha a uma boa gestão dos dinheiros públicos.

O acordo de pagamento deverá ser redigido a escrito e outorgado quer pelo Município e requerente, quer pela sociedade de advogados, *in casu* a Amílcar Fernandes Ferreira de Cima & Paula Rebelo, Sociedade de Advogados.

As condições do presente acordo de pagamento, serão replicadas, com as devidas adaptações, para os casos análogos relativos ao processo crime, designado de "Processo do Futebol".

*

Pela Dr.ª Paula Rebelo, representante da Sociedade de Advogados promotora da defesa do ex-Vereador Dr. Vitor Costa no caso do processo-crime n.º 211/04.0 TAFLG, foi dito que:

Não aceitava de todo as condições apresentadas pelo Vice-Presidente, Dr. Fernando Fernandes, dado que não prescinde dos juros calculados, reportados à data de emissão da fatura n.º 0862, de 07 de abril de 2011, que perfazem, à data de hoje, o total de 37.777,80 euros. Fundamentou a sua posição com os encargos iniciais relativos ao IVA liquidado e ao tempo que decorreu até hoje, sem receber.



Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

*

O Vice-Presidente, Dr. Fernando Fernandes, insistiu na proposta de perdão de juros. Contudo, face à intransigente convicção da representante da Sociedade de Advogados, Dr.ª Paula Rebelo, foi apresentada uma contraproposta, consubstanciada na redução do montante de juros, passando os mesmos a ser calculados desde a data da emissão da fatura, fixando-se o seu termo à data da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Felgueiras, no âmbito daquele processo. No que respeita ao número de prestação (24) e início das mesmas (janeiro de 2023), manteve-se a proposta.

*

Pela Dr.ª Paula Rebelo, representante da Sociedade de Advogados, foi dito que: irá analisar a proposta juntamente com o sócio, transmitindo que a decisão seria comunicada brevemente, acompanhada de uma minuta de acordo para análise do Vice-Presidente, Dr. Fernando Fernandes.

Seguidamente o Sr. Vice-Presidente, Dr. Fernando Fernandes deu por encerrada a audiência, aguardando-se o envio da minuta do acordo pelo requerente para posterior análise e decisão.

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras,

(Dr. Fernando Fernandes)

O requerente,

(Dr. Vitor Costa)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A Advogada,

(Dr.ª Paula Rebelo)

O Diretor do Departamento de Administração,

(Dr. Ricardo Araújo)

A Chefe da Divisão Jurídica,

(Dr.ª Sónia Nunes)



RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO



OUTORGANTES:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, com sede na Praça da República, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, representado por Nuno Alexandre Martins da Fonseca, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal,

SEGUNDO OUTORGANTE: VITOR MANUEL MENDES COSTA, divorciado, titular do cartão de cidadão n.º 9548489 2ZX3, válido até 07/05/2031, contribuinte fiscal n.º 167 289 799, residente na Rua Lamas do Conde, n.º182, Caramos, 4615 - 380 Felgueiras,

TERCEIROS OUTORGANTES:

- 1) ANTÓNIO JOSÉ FREITAS FERREIRA DE CIMA, casado, titular do cartão de cidadão n.º 05806955 0 ZY6, com validade até 08/08/2029, contribuinte fiscal n.º 190 312 459; e
- 2) PAULA MARIA MORAIS REBELO, casada com o anteriormente identificado, titular do cartão de cidadão n.º05902902 1ZX7, com validade até 22/07/2030, contribuinte fiscal n.º 194 420 361,

ambos residentes na Rua Altino Silva Gomes, n.º 193, 4º andar esquerdo – 4470-526 Maia.

CONSIDERANDOS

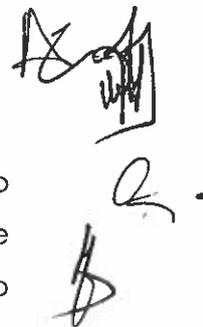
Considerando que:

- I. O 2º Outorgante foi Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras no mandato 2002/2005, durante o qual foi Presidente de Câmara a Senhora

Dra. Maria de Fátima da Cunha Felgueiras Almeida de Sousa Oliveira e o Senhor Dr. António Pereira Mesquita de Carvalho, tendo aquele, por factos relativos ao exercício de tais funções e por causa delas, sido constituído arguido e julgado no âmbito do processo nº 211/04.0TAFLG 2º J Tribunal Judicial de Felgueiras.

- II. O 2º Outorgante contratou os serviços da sociedade *AFCP – Amilcar Fernandes, Ferreira de Cima & Paula Rebelo – Sociedade de Advogados, RL*, com o NIPC 506744213 e sede na Rua de Vilar, nº 199, 1º andar – 4050-526 Porto, tendo por efeito constituído esta como sua mandatária no aludido processo criminal, tendo a sua defesa sido assegurada pelo sócio de tal sociedade, Dr. António Ferreira de Cima.
- III. O 2º Outorgante foi totalmente absolvido dos crimes pelos quais vinha acusado naquele processo criminal, por acordo proferido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras, confirmado por acordo da Relação de Guimarães, há muito transitado em julgado.
- IV. Na sequência da elaboração da nota de honorários e despesas emitida por aquela sociedade de advogados, relacionada com os serviços prestados ao 2º Outorgante no âmbito do processo criminal identificado e da consequente fatura no valor do saldo acusado naquela NH, o 2º Outorgante apresentou em 11/04/2011, junto da Câmara Municipal de Felgueiras, em requerimento por si subscrito que fez acompanhar de tais documentos assim como de certidão do acordo com menção de trânsito em julgado, pedido de pagamento de pagamento do mencionado valor de 84.201.86€, com IVA incluído.
- V. O Município de Felgueiras, justificando-se na necessidade de obtenção de parecer jurídicos, foi, ao longo de anos, protelando o mencionado pagamento.
- VI. A supramencionada sociedade de advogados, em virtude de não ter sido paga pelo seu antigo constituinte e aqui 2º Outorgante, intentou

contra este, ação declarativa de condenação, a qual deu lugar ao processo nº 1592/15.5T8PNF que correu termos pelo Juízo Central Cível de Penafiel, Juiz 1, visando a obtenção de decisão que o condenasse ao pagamento da dita importância, acrescida dos juros vencidos e vincendos até efetivo pagamento.



- VII. Em tal ação, o 2º Outorgante apresentou contestação, sem negar que o pagamento era devido, tendo requerido a intervenção acessória do Município de Felgueiras prevenindo a hipótese de, em caso de perda na demanda, poder exercer contra esta o direito de regresso, com fundamento no artº 321º e seg. do CPC, invocando este seu direito no diploma que regula a atuação dos titulares de cargos políticos, nela tendo sido chamada a intervir em tais termos o Município de Felgueiras, com fundamento substantivo no disposto no artº 21º da Lei nº 29/87, de 20/06.
- VIII. Tal ação judicial foi julgada procedente tendo o 2º Outorgante, por sentença proferida em 01/08/2019 e transitada em julgado, sido condenado a pagar à Autora, a dita sociedade AFCP, a quantia de 84.201,86€, acrescida dos juros vencidos e vincendos desde a emissão da NH até efetivo pagamento.
- IX. De acordo com a matéria provada resultou que os factos que deram origem à imputação dos crimes pelos quais foi o 2º Outorgante no âmbito do processo criminal no qual este foi absolvido se encontravam relacionados com as funções que este exerceu como Vereador na Câmara Municipal de Felgueiras e por causa de tais funções.
- X. Foram, entretanto, emitidos pareceres a pedido do Município de Felgueiras, que fundamentam o direito do 2º Outorgante a ser inteirado do valor que resultou da sua condenação no processo instaurado pela AFCP para cobrança do valor nela peticionado.

- 
- 
- 
- 
- XI. A AFCP **cedeu o crédito** que definha sobre o 2º Outorgante aos **Terceiros Outorgantes**, sendo **estes, agora, os credores daquele**.
- XII. No dia 22 de junho de 2022 decorreu uma reunião nas instalações do Município de Felgueiras na presença do Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo nela estado a 3ª Outorgante, Dra. Paula Morais Rebelo, a qual tomou anotação, para posterior aceitação ou não, da proposta que lhe foi apresentada e que consistiu:
- i. no reconhecimento de dívida e de obrigação de pagamento da quantia 84.201,86€, correspondente ao valor de capital e dos juros vencidos até à data 01/08/2019, correspondente à data da prolação da sentença proferida no processo judicial referido em VIII e que somam a quantia de 28.033,40€.
 - ii. na obrigação do Município de Felgueiras pagar aquele montante em 24 prestações, iguais, mensais e sucessivas com vencimento, a primeira, em 31/01/2023 e as demais no último dia de cada um dos meses subsequentes.
- XIII. Os **terceiros outorgantes** aceitaram acordar nos termos que ficou a constar da ata alusiva a tal reunião ocorrida no Município de Felgueiras.

Assim, e tendo em conta os considerandos acabados de enunciar é celebrado o presente ACORDO, o qual fica subordinado às seguintes CLÁUSULAS:

PRIMEIRA

Os terceiros outorgantes são credores em substituição da AFCP – AMILCAR FERNANDES, FERREIRA DE CIMA & PAULA REBELO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS R.L., do **Primeiro Outorgante pelo montante de 112.235,26 euros**.

SEGUNDA

O Município, por vontade e sob instruções expressas do aqui 2º outorgante, obriga-se a pagar, diretamente aos terceiros outorgantes, a quantia mencionada na cláusula anterior em vinte e quatro prestações, iguais e

sucessivas no valor de 4.676,00 euros cada, com vencimento, a primeira, no dia 31 de janeiro de 2023 e as seguintes no último dia de cada um dos meses subsequentes até integral pagamento.

Az
R
B

TERCEIRA

Os pagamentos – em consequência da cedência do crédito da AFCP aos terceiros outorgantes que foi comunicada ao aqui segundo outorgante, como este reconhece - serão efetuados por meio de transferência bancária para conta de que os terceiros outorgantes são cotitulares na CGD, com o **IBAN PT50 003501960002557190047**.

QUARTA

1. O não pagamento de uma só prestação implica o automático e antecipado vencimento do montante que estiver em dívida sem que para tal tenham os terceiros outorgantes que interpelar o Município.
2. Uma vez antecipado o vencimento do valor em dívida nos termos do número antecedente, aquele vence juros a calcular à taxa supletiva em vigor para a mora, até efetivo e integral pagamento do montante assim calculado.

QUINTA

O presente acordo vai ser autenticado, valendo, por isso como título executivo.

SEXTA

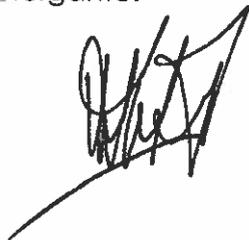
Os terceiros outorgantes declaram que, efetuado o pagamento pelo Município nos precisos termos do presente acordo, a dívida relativa ao processo nº 1592/15.5T8PNF se encontra integralmente paga, nada mais tendo a receber ou reclamar.

Feito em três exemplares, valendo como originais, ficando cada um dos outorgantes em poder de um deles.

P'lo Município:



O 2º Outorgante:



Os 3ºs Outorgantes:



MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2022 / 2014

Data do registo (1) : 2022/11/11

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)		
X Receitas próprias	115.331,32 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)		
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação	(€) (%)		

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2022
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 010302 02 SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO
 SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO
 Classificação Económica : 06020305 OUTRAS
 OUTRAS
 N.º Rubrica do Plano : 2020 A 8

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2023	2024	2025	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	1,00	1,00	1,00	2,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	-384.668,68	81.112,00	56.112,00		
3 = 1+2	Dotação corrigida	115.331,32	81.113,00	56.113,00	1,00	2,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	113.847,47				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	1.483,85	81.113,00	56.113,00	1,00	2,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise		56.123,26	56.112,00		
8 = 6-7	Saldo Residual	1.483,85	24.989,74	1,00	1,00	2,00

(i) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2022/11/11 Número de Lançamento no diário do orçamento: 56741

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2022/2014

ACORDO DE PAGAMENTO DE "PROCESSO DO FUTEBOL" (CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
 Nome CONTABILIDADE
 Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
 Data ____ / ____ / ____

Assinado por: **ANTÓNIO AMADEU VIANA DA****SILVA MACHADO** (Cura)

Num. de Identificação Civil: 8108449629

Data: 2022.11.11 16:53:38 Hora padrão de GMT



MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELCUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de compromisso : 2022 / 1996

Data do registo (1) : 2022/11/11

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	115.331,32	(€) 100.00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2022
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 010302 02 SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO
 SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO
 Classificação Económica : 06020305 OUTRAS
 OUTRAS
 N.º Rubrica do Plano : 2020 A 8

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2023	2024	2025	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	1,00	1,00	1,00	2,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	-384.668,68	81.112,00	56.112,00		
3 = 1+2	Dotação corrigida	115.331,32	81.113,00	56.113,00	1,00	2,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	110.517,47				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	4.813,85	81.113,00	56.113,00	1,00	2,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise		56.123,26	56.112,00		
8 = 6-7	Saldo Residual	4.813,85	24.989,74	1,00	1,00	2,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2022/11/11 Número de Lançamento no diário do orçamento: 56745

Outras Observações :

Documento n.º 2022/2352, Compromisso n.º 2022/1996 ACORDO DE PAGAMENTO DE "PROCESSO DO FUTEBOL" (CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO)
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4012 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
 Nome CONTABILIDADE
 Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
 Data ____ / ____ / ____

Assinado por: **ANTÓNIO AMADEU VIANA DA****SILVA MACEDO** (tura)

Num. de Identificação Civil: 8108449629

Data: 2022.11.11 16:54:40 Hora padrão de GMT



CHAVE MÓVEL